



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 PNAE

Processo nº 23421.005327.2025-89

Chamada Pública nº **03 /2025** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 10.877.412/0001-68, representado neste ato pelo Reitor, o senhor Jose Arnóbio de Araújo Filho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Venda conforme data, horário e local definidos no **item 2.2.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Campi do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme especificações dos **Anexos I e II deste Edital.**

2. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDA

2.1 O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para recebimento das Propostas de Vendas e documentação por um período mínimo de 20 (vinte) dias, findo o qual serão analisados em Sessão Pública, registrada em Ata, nos termos do Art. 32, parágrafo único da Resolução/CD/FNDE nº6/2020.

2.2 RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTOS

Data de início: 30 de setembro de 2025

Data final: 20 de outubro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Local de entrega: Campi do IFRN, conforme detalhado a seguir:

- **Campus Caicó:** RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000.
- **Campus Currais Novos:** Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
- **Campus Ipanguaçu:** RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000.
- **Campus Jucurutu:** Rodovia RN 118, Km 153, s/n, Sítio Caeira - Zona de Expansão - Jucurutu-RN; CEP: 59330-000
- **Campus Lajes:** Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000.
- **Campus Pau dos Ferros:** BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.

2.3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

2.3.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01 - **só um por Região**) e o(s) PROJETOS DE VENDA (ENVELOPE 02 - quantos forem necessário, **individual por Campus do IFRN em envelopes separados**, conforme consta no **anexo III**), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, endereço, telefones e e-mail, e o Campus, conforme anexo VII.

2.3.2 O Recibo de Documentos (**anexo VI**) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue junto aos Envelopes nos *Campi* do IFRN.

2.4 SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA

2.4.1 Na data, horário e local estabelecidos no **Anexo IX deste Edital**, realizar-se-á a sessão pública para análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Venda, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

certame. **A análise de habilitação será realizada em sessão centralizada na Reitoria, conforme Anexo IX deste Edital.**

2.4.2 O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento (**Anexo VIII**) munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Chamada Pública.

2.4.3 O credenciamento poderá ser efetuado durante a Sessão Pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

2.4.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a Sessão, em nome do proponente.

2.4.5 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do Instrumento Público de Procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

2.4.6 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na Sessão Pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma Sessão.

2.4.7 Os documentos exigidos nesta Chamada Pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4.8 Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam dos originais (cópia de cópia).

2.4.9 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

2.4.10 Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Comissão e registrada em ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

2.4.11 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

2.4.12 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização de qualquer das sessões desta Chamada Pública no horário e data marcada, a Comissão fará nova convocação.

2.4.12 Será lavrada Ata de cada sessão pública a ser assinada pela Comissão, pelos representantes credenciados e proponentes presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos, a qual será divulgada no site do IFRN.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 Os recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, consignados no IFRN para execução do PNAE.

3.2 O valor total estimado desta Chamada Pública é da ordem de R\$ 340,244,00 (Trezentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais) que correspondem a 16% (Dezesseis por cento) dos recursos advindos do FNDE/PNAE que são na ordem de R\$ 1.606.516,00 (Um milhão, seiscentos e seis mil e quinhentos e dezesseis reais). Os recursos por Campus estão detalhados a seguir:

Campus	Recurso Total repassado pelo FNDE em 2025 (R\$)	Recurso financeiro utilizado na Chamada Pública (R\$)	Percentual utilizado por Campus (%)
Caicó	85.700,00	11.590,03	13,52
Currais Novos	63.100,00	5.228,70	8,29
Ipanguaçu	63.844,00	8.643,91	13,54
Jucurutu	9.200,00	6.338,73	68,89
Lajes	40.300,00	18.545,3	46,02
Pau dos Ferros	78.100,00	3.275,92	4,19
Valor total da Chamada Pública	53.622,59		

4. PREÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

4.1 A definição dos preços observou o Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020. Os preços foram coletados sob a responsabilidade da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), instituída pela Portaria nº 1712/2025 – RE/IFRN.

4.2 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste Edital será obrigatoriamente o preço médio especificado no Anexo II.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1 Envelope Nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (detentores de DAP/CAF física, não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura do agricultor participante (Anexo III);

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará, selos, certificações etc.), quando for o caso.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de venda (Anexo IV).

5.2 Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Informal (Agricultores Familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo)

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato de DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo III**);

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará, selos, certificações etc.);

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo IV**).

5.3 Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (**Anexo III**);

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo V**);

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará, selos, certificações etc.).

5.4 Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:

5.4.1 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.4.2 Para produtos de origem animal deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.4.3 Para produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

5.4.4 As polpas de frutas deverão ter a Declaração de Registro do estabelecimento e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

5.4.5 Para os bolos, biscoitos, pães e os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento deverá ser apresentado Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.

5.5 Das parcerias:

5.5.1 Os agricultores, grupos informais e grupos formais deverão manter em seus arquivos os controles e documentações com datas de cada aquisição, quantitativos de frutas fornecidas por cada agricultor/a familiar destinados a agroindustrialização. Este controle deve ser realizado por agricultor/a e deve constar o número da DAP/CAF física.

5.5.2 Esta documentação deve ser guardada pelo agricultor, grupo informal, cooperativa/associação e pode ser solicitada tanto pelo IFRN e/ou pelos órgãos de controle e fiscalização. Tal documentação deve ficar disponível pelo prazo de até dois anos após o fim do contrato.

5.5.3 Poderão ser realizadas visitas de verificação da conformidade das informações declaradas ou a partir de possíveis dificuldades e/ou irregularidades que os fornecedores da agricultura familiar possam ter com seu fornecimento.

5.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização, conforme redação dada ao § 4º do art. 36 da Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Lei 14.133/2021. Podendo este prazo ser prorrogado à critério da CECAF, caso seja necessário.

5.6.1 Não será considerado inabilitada a organização fornecedora que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

5.7 Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação do original.

5.8 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5.9 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CPF ou CNPJ e endereço.

5.10 Se necessário sanar dúvidas, a Comissão Especial de Compra da Agricultura Familiar (CECAF) solicitará posterior envio de documento(s) original ou cópia autenticada via correio para avaliação.

6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO VENDA

6.1 No envelope nº 02, os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III**.

6.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no site da Instituição (<https://portal.ifrn.edu.br/>) e no DOU (Diário Oficial da União). Após a publicação da relação dos proponentes selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados **Grupos Formais** de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, e mulheres, **deverão ter, no mínimo, 50%+1** (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica

b) Serão considerados **Grupos Informais** de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, **aqueles com 100%** (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física, em sua composição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

c) No caso de **empate entre os grupos formais** de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, **terão prioridade** aqueles que apresentarem **maior número de DAP ou CAF Pessoa Física** no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) No caso de **empate entre grupos informais** de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, **terão prioridade** aqueles que apresentarem o **maior número de integrantes destes públicos**, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais de da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.5 Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Pelo Cadastro Nacional Familiar – CAF, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda emitida em nome e CPF da mulher.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.1 As amostras de arroz vermelho(1Kg), bebida láctea (1L); bolos (1 Kg), bolacha de leite (1Kg), leite pasteurizado (1 L), feijão verde (1 Kg), manteiga de garrafa(500mL), polpas de frutas (1 Kg), queijo de coalho (500 g), queijo de manteiga (500 g), deverão ser entregues à Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF) durante a sessão pública para análise da documentação e do projeto de venda, nas datas, horários e locais apresentados no **Anexo IX**. Apenas os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar terão seus itens avaliados, nos termos do Art. 41 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

8.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

8.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

8.4 As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício conforme constante no item 10 do Projeto Básico, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

8.5 A análise ficará a cargo dos profissionais nutricionistas do IFRN, os quais emitirão seu parecer, aprovando ou desaprovando o produto.

8.6 4 As amostras dos gêneros alimentícios enviadas para avaliação não serão devolvidas aos respectivos grupos. O IFRN reserva-se o direito de doar ou descartar devidamente as referidas amostras.

8.7 As amostras poderão ser dispensadas, à critério da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues em cada Campus do IFRN, conforme quadro abaixo, de acordo com o horário de funcionamento de cada Campus.

Campus	Endereço	Periodicidade da entrega	Quant., dia e horário da entrega



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Caicó	RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000. E-mail: coaes.ca@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, nº 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000. E-mail: coaes.cn@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
Ipanguaçu	RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508- 000. E-mail: coaes.ip@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
Jucurutu	RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508- 000. E-mail: nutricao.juc@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
Lajes	Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes/RN, CEP: 59535- 000. E-mail: coaes.laj@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus
Pau dos Feros	BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Feros/RN, CEP 59900-000. E-mail: coaes.pf@ifrn.edu.br	Semanal	Conforme solicitação do Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

9.2 É obrigação do fornecedor verificar junto ao campus o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas).

9.3 O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer, no máximo, a cada quinze dias, conforme planejamento de cada campus do IFRN, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação.

9.4 O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pelo manipulador de alimento do campus devidamente treinado, e após atestado pelo fornecedor e pelo Diretor do campus ou responsável, através do Termo de Recebimento (Anexo XI), em conjunto com o referido documento fiscal.

9.5 O fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.

9.6 A convocação do fornecedor por cada campus do IFRN poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios. Na ocasião será informado o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento.

9.7 A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

9.8 Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

9.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.10 Os alimentos deverão ser transportados de modo a garantir a manutenção de sua temperatura de armazenamento, em veículo apropriado, em compartimento fechado, protegido do calor, vento, chuva e umidade. Os alimentos frios deverão ser transportados em caixas isotérmicas ou equipamento similar.

9.11 O profissional responsável pela entrega dos alimentos deverá estar vestido adequadamente para manuseio de alimentos, portando calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

9.12 A pontualidade na entrega das mercadorias para os campi está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação e homologação da chamada pública, o vencedor será convocado para a assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujo modelo consta no anexo X.

10.2 O contrato advindo desta Chamada Publica será celebrado como Contratante os Campi do IFRN, parte deste processo, junto aos fornecedores vencedores.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

10.4 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.5 O fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

10.6 O fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Anexo I deste Edital.

10.7 As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

10.8 Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao (à) Contratado (a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o (a) Contratado (a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

11. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

11.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

11.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

11.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

11.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

11.2. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestada pelo setor competente da unidade requisitante, e mediante a apresentação das certidões que se fizerem necessárias. É vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ficará pendente até a regularização pela contratada. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após sanar a irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo; e,

g) cometer fraude fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

14.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na sua atual redação.

14.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.

14.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

15.1.1 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo à Comissão Permanente de Licitação do IFRN, pelo endereço eletrônico dilic@ifrn.edu.br, observando o prazo legal.

15.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

15.2 O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

15.2.1 O prazo para a apresentação das razões do recurso será de 03 (três) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

15.2.2 Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 02 (dois) dias úteis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

15.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

15.4 Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site <https://portal.ifrn.edu.br/acesso-a-informacao/licitacoes/editais-2025/chamadas-publicas/>

16.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, nos termos do Art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VCM: valor máximo a ser contratado. NAF = nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

16.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II - Quantitativos totais e preços dos produtos por campus;

ANEXO III - Modelo do Projeto de Venda de gêneros da agricultura familiar;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Produção Própria;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO V – Modelo de Declaração de Controle do Limite Individual de Venda;
ANEXO VI – Recibo de documentos;
ANEXO VII - Modelo de identificação dos envelopes;
ANEXO VIII - Modelo de credenciamento do representante legal;
ANEXO IX – Data, horário e local das sessões públicas para análise da documentação;
ANEXO X – Modelo do Contrato;
ANEXO XI – Modelo de Termo de Recebimento.

Natal/RN, 30 de setembro de 2025.

Erivaldo Bezerra de Lima
Presidente da Comissão de Contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme especificações e condições deste projeto, edital e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação básica, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar atendendo as determinações da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1 Serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados no IFRN na educação básica, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

4.1 As especificações estão descritas no item 10, os quantitativos e preços médios dos produtos estão descritos no Anexo II do Edital.

4.2 Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

4.3 Os hortifrúteis devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

4.4 Os laticínios deverão ter a Declaração do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SEIPOA ou SIF) do estabelecimento, bem como do produto.

4.5 As polpas de frutas deverão ter a Declaração de Registro do estabelecimento e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e ser entregues congeladas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

4.6 Para os bolos, pães, bolachas e produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento (macaxeira descascada e congelada) deverá ser apresentado Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento.

5. DO CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente no *Campus*, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ser notificado.

5.2 A equipe técnica do IFRN poderá realizar visita técnica a qualquer momento, durante a vigência dos contratos aos fornecedores ganhadores a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O fiscal do contrato, designado pelo Diretor Geral de cada *Campus* do IFRN, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

6.2 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas.

6.3 A fiscalização por parte da Administração não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A unidade executora (*Campus*) deverá formalizar o pedido dos gêneros alimentícios, descrevendo quantidades e especificações técnicas do item solicitado, realizando a comunicação ao fornecedor ganhador, através do serviço de e-mail, endereço este que o fornecedor deverá apresentar em suas informações no projeto de venda, ou através de documento físico datado e assinado por ambas as partes.

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 O *Campus* deverá devolver qualquer produto fornecido divergente das especificações e solicitar expressamente sua substituição, devendo o fornecedor garantir a substituição num prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. Essa norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

7.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.8 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

7.9 Guardar, na forma digitalizada dentro do processo eletrônico, pelo prazo estabelecido §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7.10 Controlar o limite individual de venda, por DAP familiar, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, e controlar o limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário e preço total;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- 8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.8 Fornecer os alimentos conforme especificado no cronograma de entregas constante do **Item 9** do Edital, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante;
- 8.9 Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 8.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto;
- 8.11 Retirar todos os produtos recusados, das dependências do *Campus*, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido;
- 8.12 Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

9. DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

- 9.1 A gestão e fiscalização dos Contratos será de responsabilidade de fiscal designado pelo Diretor Geral de cada *Campus*.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – Arroz vermelho. Tipo 1, de primeira qualidade, com grão íntegro, sem sujidades e ausência de pedras e caroços. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.

ITEM 2 - Batata doce. Roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Tamanho de médio a grande (13 a 15 cm), diâmetro em torno de 6cm. Casca lisa, sem indício de germinação, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ITEM 3 – Bebida láctea (sabores). Sabores variados, embalagens de 1L, íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e prazo de validade do produto. O produto deverá conter informações nutricionais, nº do lote, nº do registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da Agricultura/ SIF/ SIE. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.

ITEM 4 – Bolacha de leite (tipo sorda). Biscoito tipo caseiro, a base de leite de vaca, farinha de trigo, manteiga, açúcar. Produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalagem de 1Kg, contendo nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade.

ITEM 5 – Bolo simples. Sem cobertura, produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 1kg do produto. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.

ITEM 6 – Coentro. De primeira qualidade, in natura, uniforme, firme, com folhas íntegras, com raízes, sem manchas, com coloração uniforme, turgescer, intactos, firmes e bem desenvolvidos, cor e sabor típicos da espécie. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 7 - Feijão verde. De primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1Kg, identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ITEM 8 – Leite integral pasteurizado. tipo C, acondicionado em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Transportada em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).

ITEM 9 – Macaxeira. In natura de primeira qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.

ITEM 10 – Mamão tipo formosa. De primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas. De acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.

ITEM 11 – Manteiga da terra. Manteiga da terra em garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 500 mL, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA), selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou municipal (SIM). Transportada em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio.

ITEM 12 - Polpa de fruta, sabor acerola. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 13 - Polpa de fruta, sabor cajá. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 14 - Polpa de fruta, sabor caju. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 15 - Polpa de fruta, sabor goiaba. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 16 - Polpa de fruta, sabor macarujá. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 17 - Polpa de fruta, sabor tamarindo. Produto do beneficiamento de fruta selecionada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação e vestígios de descongelamento. Sem corantes artificiais, conservantes, aditivos e açúcar. Embalagem individual de 1,0 kg, feita de películas plásticas impermeáveis, resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.

ITEM 18 – Queijo de coalho. De primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 500g ou 1 kg, limpa, não violada, resistente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Embalagem contendo informações de procedência, informação nutricional, número de lote e prazo de validade. Serviço de inspeção federal (SIF), estadual (SEIPOA) ou municipal (SIM). Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).

ITEM 19 – Queijo de Manteiga. De primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 500g ou 1 kg, limpa, não violada, resistente. Produção dentro das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

recomendações das boas práticas de fabricação. Embalagem contendo informações de procedência, informação nutricional, número de lote e prazo de validade. Serviço de inspeção federal (SIF), estadual (SEIPOA) ou municipal (SIM). Transportado em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).

10.1 Na aquisição dos itens: bebida láctea, bolos, pães, bolacha de leite, leite pasteurizado, macaxeira descascada e congelada e polpa de frutas, a embalagem primária deverá conter o rótulo apostado ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento.

10.2 Das substituições:

10.2.1 Será permitida a substituição do mamão formosa por mamão papaia, conforme a sazonalidade, mantido o preço do produto licitado.

10.3 O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome do alimento e tipo; marca; ingredientes; data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); nome e endereço do fabricante ou embalador; peso em volume líquido, ou peso líquido drenado com respectivas unidades de medida; sigla e nº do registro em vigência no órgão competente.

Natal/RN, 30 de setembro de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Fernanda Cristina Nonato Bonini

Nutricionista

Matrícula: 1769848

(assinado eletronicamente)

Thais Teixeira dos Santos

Matrícula: 3059412

(assinado eletronicamente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

A Diretora de Atividades Estudantis deste IFRN no uso de suas atribuições, após leitura minuciosa, aprova este Projeto Básico, tendo em vista que a contratação pretendida se faz necessária para atender a demanda de alimentação escolar para os *Campi* do IFRN.

RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE

(assinado eletronicamente)

Valeria Regina Carvalho de Oliveira

Diretora de Gestão de Atividades Estudantis

Matrícula: 1379090



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
ANEXO II – QUANTITATIVOS TOTAIS E PREÇOS DOS PRODUTOS POR CAMPUS

Campus Caicó					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arroz vermelho	kg	400	7,22	2.888,00
2	Batata doce	kg	502	4,58	2.299,16
5	Coentro	kg	30	16,44	493,20
7	Feijão verde	kg	183	18,49	3.383,67
10	Mamão tipo formosa	kg	600	4,21	2.526,00
VALOR TOTAL (R\$)					11.590,03

Campus Currais Novos					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Bebida láctea	L	250	6,16	1.540,00
8	Leite integral pasteurizado	L	305	5,98	1.824,00
18	Queijo de coalho	kg	20	47,95	959,00
19	Queijo de manteiga	kg	20	45,29	905,80
VALOR TOTAL (R\$)					5.229,00

Campus Ipangaçu					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Polpa de cajá	kg	356	13,86	4.934,16
15	Polpa de goiaba	Kg	355	10,45	3.709,75
VALOR TOTAL (R\$)					8.643,91



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Campus Jucurutu					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Bolacha de leite	Kg	95	19,53	1855,67
5	Bolo simples	Kg	110	21,13	2324,67
11	Manteiga da terra	500g	10	25,88	258,80
18	Queijo de coalho	Kg	40	47,49	1.899,60
VALOR TOTAL (R\$)					6.338,73

Campus Lajes					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	Polpa de acerola	Kg	300	16,16	3.232,00
13	Polpa de cajá	Kg	270	16,99	4.587,30
14	Polpa de caju	Kg	300	11,82	2.364,00
15	Polpa de goiaba	Kg	300	11,79	3.537,00
16	Polpa de maracujá	Kg	100	31,79	3.179,00
17	Polpa de tamarindo	Kg	100	16,46	1.646,00
VALOR TOTAL (R\$)					18.545,30

Campus Pau dos Ferros					
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Bebida láctea	L	256	5,24	1.341,44
9	Feijão verde	Kg	62	17,29	1.071,98
9	Macaxeira	Kg	150	5,75	862,50
VALOR TOTAL (R\$)					3.275,92
VALOR GLOBAL DA CHAMADA PÚBLICA					53.622,59



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
2. Endereço			4. Município/UF		
5. E- mail			6. DDD/Fone	7. CEP	
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta N° da Conta	
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade			2.CNPJ	3.Município/UF	
4.Endereço				5. DDD/Fone	
6.Nome do representante e e- mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:			Fone/E- mail:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente		2.CPF			
3.Endereço		4.Município/UF			5.CEP
6. E- mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E- mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e- mail				7.CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto:					

OBS:* Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Total do Projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E- mail:
Local e Data:	Assinatura dos Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E- mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do representante legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro,
para fins de participação **na Chamada Pública nº 0 /2025 realizada pelo IFRN para
fornecimento de produtos** pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação **na Chamada Pública nº 0 /2025 realizada pelo IFRN para
fornecimento de produtos** pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a)
por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA, **para fins de participação na Chamada Pública nº 0 /2025, realizada
pelo IFRN para fornecimento de produtos pelo** Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ **40.000,00 (quarenta)** mil reais)
por DAP/ ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº
06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

RECIBO DE DOCUMENTOS (2 Vias)

CHAMADA PÚBLICA N.º 0_/2025

Declaro que recebi no setor _____ do campus _____ - IFRN,
sítio o endereço: _____,
envelopes n.º 01 (Documentos de Habilitação) e n.º 02 (Projeto de Venda), para ser
anexado a **CHAMADA PÚBLICA n.º 0_/2025** do Fornecedor(a):
_____.

_____(RN), ____ de _____ de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN) – CAMPUS _____			
ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
CHAMADA PÚBLICA Nº 0_/2025			
ORGANIZAÇÃO FORNECEDOR:	FORNECEDORA	ou	BENEFICIÁRIO
CNPJ/CPF: _____			

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN) – CAMPUS _____			
ENVELOPE 02: PROPOSTA DE VENDA			
CHAMADA PÚBLICA Nº 0_/2025			
ORGANIZAÇÃO FORNECEDOR:	FORNECEDORA	ou	BENEFICIÁRIO
CNPJ/CPF: _____			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada à Rua _____(endereço completo), neste ato representada pelo Sr.(a) _____(cargo), _____e (nome do responsável) _____, (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF) , dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar ou corrigir projetos de vendas, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à CHAMADA PÚBLICA nº __/2025.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação

(Obs. Deve ser assinada pela autoridade responsável legal da organização)

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos.

- A carta de credenciamento pode ser substituída por ata, com esta finalidade emitida pela organização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
**ANEXO IX – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA E ANÁLISE DAS
AMOSTRAS**

	ANÁLISE DAS AMOSTRAS		
CAMPUS	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
Pau dos Ferros	<u>Campus Pau dos Ferros:</u> BR 405, KM 154, S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.	04/11/2025	08:30
Ipanguaçu e Lajes	<u>Campus Ipanguaçu:</u> RN 118, S/N, Povoado Base Física, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000.	04/11/2025	08:30
Caicó, Currais Novos e Jucurutu	<u>Campus Caicó:</u> RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000.	04/11/2025	08:30

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA		
ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
<u>Reitoria:</u> R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol, Natal - RN, 59015-000	04/11/2025	08:30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
**ANEXO X – MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA O PNAE**

CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Diretor (a) Geral, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ **40.000,00 (quarenta)** mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº __/20XX, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma _____ apresentado _____ (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____ .
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

DIRETOR(A) GERAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRN), campus _____, CNPJ _____, representado por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) (nome(s) dos(s) fornecedor(es)) _____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4 Unidade	5. Valor unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora (se houver)